

PROTÓCOLO

Folha 40 Date 20/09/99  
Horas 9:15  
Josausa

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

036/99

AUTOR VEREADOR VALDON VARJÃO

## PROJETO LEI

O Prefeito Municipal, Dr. Wanderlei Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Considerando os abaixo-assinados, solicitando a legalização de suas propriedades, moradores do **Bairro União**, fato que vem gerar impostos de terras como IPTU e ITBI para a Receita Municipal;

Considerando que o **Bairro União** se expandiu a ponto de hoje ter suas ruas todas asfaltadas;

Considerando que os terrenos dali, partes pertenciam ao loteamento do sr. Pompílio Chapadense e maior parte são fraldas dos morros, completamente devolutas, pertencentes à Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de serem documentados todos os terrenos das casas ali construídas, na maior parte como evasões em terrenos baldios ou fraldas de serra;

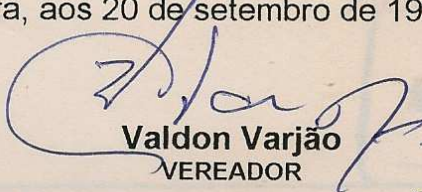
### Decreta:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar efetuar o levantamento das casas construídas naquele bairro, delimitando os lotes irregulares, sem condições de loteamento, à expedir, por doação, a documentação das casas aos seus proprietários que ali estiverem de posse efetiva do imóvel, ou do título. À exemplo dos loteamentos Vila Maria e Vila Varjão, usando uma forma que todos proprietários se documentem de suas propriedades.

Artigo 2º - O serviço de topografia da Prefeitura expedirá mapas orientativos que serão registrados no Cartório de Imóveis para registros dos títulos expedidos "a posteriori"

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara, aos 20 de setembro de 1999.

  
Valdon Varjão  
VEREADOR

Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 27/09/99  
Josausa




ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

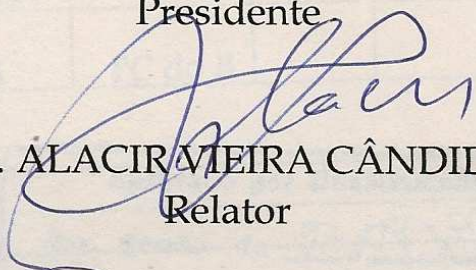
PARECER

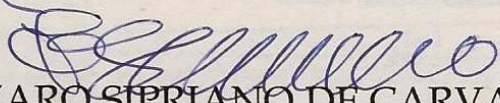
Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 99  
De autoria do: \_\_\_\_\_

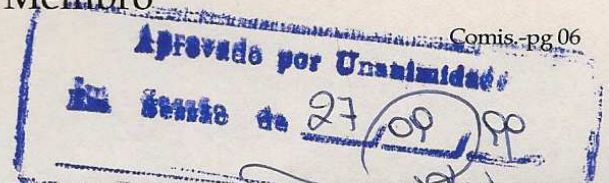
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 036/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS	PFL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: juízo

**Aprovado por Unanimidade**  
em Sessão de 27/09/99